

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Objeto: *Projeto de Lei nº 2, de 2018, do Poder Executivo Municipal, que institui diretrizes para a arborização urbana do município de Salmourão e dá outras providências.*

O Projeto de Lei nº 2, de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem o objetivo de instituir no município de Salmourão as diretrizes municipal para a arborização urbana, seu planejamento, implementação e manutenção.

PARECER Nº 3/2018

O projeto de lei trata de assunto importante e ainda não disciplinado no município de Salmourão. É importante que a arborização municipal tenha regras claras que garantam a preservação ambiental, a estética municipal e que traga aos munícipes melhoria em sua qualidade de vida.

O projeto é importante para disciplinar como pode ser realizada a poda de árvores, quais espécies não podem ser planadas, quais podem e quando podem ser retiradas ou substituídas, enfim, trata-se de um importante projeto para o município.

O projeto não possui vício de iniciativa, não vislumbramos problema de ordem legal ou constitucional e a redação é de fácil entendimento.

Emitimos, por unanimidade (3x0), **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 2, de 2018.

Salmourão, 02 de março de 2018.

Nivaldo Perez Parra
Relator

Diego Delmore Moreno
Presidente

Wesley Barbosa
Membro